



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



### CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

**CONTRATO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA – ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS.**

**1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**2- CONTRATADA: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS**, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5, Galpão 5, CEP: 57.071-100, Clima Bom, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o n. 12.826.588/0001-16, neste ato representada por MANOEL VERAS CAVALCANTE NETO, inscrito no CPF nº 039.774.194-47, portador da cédula de identidade 98001073622 SSP/AL, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** Contratação, inexigibilidade de licitação, de empresa para fornecimento de livros para educação infantil e básica – ensino infantil, fundamental I e II, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	EDITORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	330	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 1º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 42.900,00
2	320	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 2º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 41.600,00
3	340	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 3º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 44.200,00
4	350	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 4º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



5	340	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 5º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 44.200,00
6	540	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 6º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 70.200,00
7	460	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 7º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 59.800,00
8	430	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 8º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 55.900,00
9	420	COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 9º ANO: Livro Língua portuguesa + Livro Matemática	EDITORA GRAFSET	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
10	200	Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 2 ANOS (livro do aluno + Caderno de atividades)	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
11	280	Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 3 ANOS (livro do aluno + Caderno de atividades)	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	R\$ 46.200,00
12	300	Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 4 ANOS (livro do aluno + Caderno de atividades)	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
13	330	Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 5 ANOS (livro do aluno + Caderno de atividades)	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	R\$ 54.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 642.050,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 642.050,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo para contratação fornecimento de peças e implementos para máquina pesada, pela Secretaria Municipal de Educação, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.4015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO INFANTIL – 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta á irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

*f*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante:

- Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

e



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se a Contratada se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, decorre do Processo Administrativo nº 03030010/2022, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

*e*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES:** É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORNECIMENTO:** O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

- A entrega será partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias.
- O recebimento será realizado por servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores

☺



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



(internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/AL, 21 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO  
CONTRATANTE**

M VERAS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS DIDATICOS  
EIRELI:12826588000116

Assinado de forma digital por M VERAS  
DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS  
EIRELI:12826588000116  
Dados: 2022.03.21 10:52:31 -03'00'

**M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS  
MANOEL VERAS CAVALCANTE NETO  
CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Processo n. 03030010/2022


Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para fornecimento de livros para educação infantil e básica – ensino infantil, fundamental I e II.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS**, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5, Galpão 5, CEP: 57.071-100, Clima Bom, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o n. 12.826.588/0001-16, neste ato representada por MANOEL VERAS CAVALCANTE NETO, inscrito no CPF nº 039.774.194-47, portador da cédula de identidade 98001073622 SSP/AL. Do Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros para educação infantil e básica – ensino infantil, fundamental I e II. Do Prazo: 31 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 642.050,00. Data da Assinatura: 21 de março de 2022.

Junqueiro/AL, 21 de março de 2022.

  
Cícero Leandro Pereira da Silva  
Prefeito



Sede do Conselho Tutelar – Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**C340F086

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Maria Nazaré do Nascimento Farias – CPF nº 373.113.954-53, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**D59666F0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 0103002/2022 – Processo nº 0103002/2022 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Maria Nazaré do Nascimento Farias, CPF nº 373.113.954-53 – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**14675E5C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através do Sr. João Coelho – CPF nº 008.133.114-20, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**92EA6E2A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 0107001/2022 – Processo nº 0107001/2022 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: João Coelho CPF nº 008.133.114-20 – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Deposito de Alimentos – Valor global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**14187B9E

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO 27/2022 - PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratado: META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.685.315/0001-02.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, compreendendo levantamentos topográficos e elaboração de projetos técnicos no Município de Joaquim Gomes, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 110/20021 (Termo de Adesão 03/2021).

Valor: R\$ 246.499,00 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 09/03/2022.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo Filho.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**4594D773

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5, Galpão 5, CEP: 57.071-100, Clima Bom, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o n. 12.826.588/0001-16, neste ato representada por MANOEL VERAS CAVALCANTE NETO, inscrito no CPF nº 039.774.194-47, portador da cédula de identidade 98001073622 SSP/AL. Do Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros para educação infantil e básica – ensino infantil, fundamental I e II. Do Prazo: 31 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 642.050,00. Data da Assinatura: 21 de março de 2022.

Junqueiro/AL, 21 de março de 2022.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**56362A68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 10220009/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2021. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Data da Homologação: 16/03/2022. Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023. Fornecedores Registrados: ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA. CNPJ 30.953.736/0001-45, valor registrado: R\$ 686.426,00; WALBER PAULINO DA SILVA – ME, CNPJ 25.194.875/0001-00, valor registrado: R\$ 199.559,00; SOUZA E MALTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 06.126.359/0001-96, valor registrado: R\$ 1.923.236,48; E R DE CASTRO ALIMENTOS, CNPJ 31.907.943/0001-26, valor registrado: R\$ 38.594,20; ORLANDO RIBEIRO ALVES – ME, CNPJ 04.791.444/0002-24, valor registrado: R\$ 65.560,00.

**Publicado por:**  
Lucivan Alexandrino de Barros  
**Código Identificador:**3F37E330